

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

Data de atualização: 23-03-2022

Fundamentação legal:

Art. 103, caput e parágrafo 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro:

“Art.103 - A decisão que declarar a inconstitucionalidade ou rejeitar a arguição, se for proferida por 17 (dezesete) ou mais votos, ou reiterada em mais 02 (duas) sessões, será de aplicação obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. §1º- Nas hipóteses deste artigo, enviar-se-ão cópia dos acórdãos aos demais Órgãos Julgadores, ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e à Revista de Jurisprudência do Tribunal.”

Art. 109 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro: “O julgamento do pedido principal na representação de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública estadual e municipal.”

Art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.868 de 10 de novembro de 1999: “A declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal.”

Os dados da presente tabela são extraídos do andamento processual, no site do TJERJ, do respectivo processo. Para consultar o processo acesse o respectivo link. Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário da Justiça Eletrônico. Caso necessite da atualização, por gentileza, realize a pesquisa na página de [Jurisprudência PJERJ](#)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL		
Legislação	Número do Processo / Relator	Assunto
<i>Lei nº 3542, de 16 de março de 2001</i>	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.435 Relatora: MIN. CÁRMEN LÚCIA Redator do Acórdão: MIN. GILMAR MENDES	<i>O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei nº 3.542, de 16 de março de 2001, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Ministro Gilmar Mendes, Redator para o acórdão, vencidos os</i>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p><i>Ministros Cármen Lúcia (Relatora), Edson Fachin e Rosa Weber. Não votou o Ministro Nunes Marques por suceder o Ministro Celso de Mello, que já havia proferido voto em assentada anterior. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente).</i></p> <p><i>Plenário, sessão Virtual de 11.12.2020 a 18.12.2020.</i></p> <p><i>Fonte: Processo SEI nº 2020-0698331</i></p>
--	--	--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Legislação	Número do Processo / Relator	Assunto
<p>Lei nº 5502, de 24 de agosto de 2018, do Município de Volta Redonda.</p>	<p>0062331-86.2018.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA</p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade Lei Municipal nº 5.502/2018 que altera o prazo para a substituição das fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos, divulgadas nas contas de água e esgoto do Município de Volta Redonda. Ação proposta pelo Prefeito Municipal. Alegação de vício de iniciativa...</i></p> <p><i>Ofício nº 2439-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei nº 3272, de 15 de abril de 2020, do Município de Barra do Piraí.</p>	<p>0031000-18.2020.8.19.0000 DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade em face da Lei nº 3.272/2020 do Município de Barra do Piraí. Lei de iniciativa parlamentar que determina a realização de teste sanguíneo em hospitais públicos e privados para reações alérgicas a medicamentos....</i></p> <p><i>Ofício nº 2415-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei nº 7559, de 10 de outubro de 2017, do Município de Petrópolis.</p>	<p>0066978-90.2019.8.19.0000 Des. Katya Maria de Paula Menezes Monnerat</p>	<p><i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 7.559, do Município de Petrópolis, torna obrigatória a presença de Bombeiro Profissional Civil em estabelecimentos como Shopping Center, Casas de Shows e Espetáculos, Supermercado, Indústrias, etc. Ao Executivo estadual cabe a regulamentação dos bombeiros militar e civil, em complementação a lei federal, e ao Município de forma suplementar...</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<i>Ofício nº 2408-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
Lei nº 5704, de 16 de junho de 2020, do Município de Volta Redonda.	0048058-34.2020.8.19.0000 DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho	<i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 5704/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS SOCIOECONÔMICAS DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. INICIATIVA PARLAMENTAR. SUSTENTADA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL...</i>
Lei nº 3281/2017 do Município de Niterói.	0062229-98.2017.8.19.0000 DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho. A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.309.788 RIO DE JANEIRO	<i>Ofício nº 2402-Q/2021-DETOE-SECIV</i> <i>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROPOSTA PELO PREFEITO DE NITERÓI EM RELAÇÃO A LEI MUNICIPAL N.º 3.281/2017, A QUAL DETERMINA A COMUNICAÇÃO, PELOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE LOCAIS, DAS OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO EM FACE DE EMBRIAGUEZ OU USO DE DROGAS POR CRIANÇA OU ADOLESCENTE...</i>
Expressão “Lojas Maçônicas”, contida no artigo 1º, da Lei n.º 577, de 09 de junho de 2014, do Município de São Gonçalo.	0050076-28.2020.8.19.0000 DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	<i>Ofício nº 2396-Q/2021-DETOE-SECIV</i> <i>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PREVISÃO. PADRÃO DE CONFRONTO. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. LEI Nº 577/2014. EXPRESSÃO “LOJAS MAÇÔNICAS”. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. AMPLIAÇÃO DE HIPÓTESES CONSTANTES DE ROL TAXATIVO. CARTA ESTADUAL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CULTOS RELIGIOSOS. CONTROVÉRSIA. EXPRESSÃO “TEMPLOS DE QUALQUER CULTO”. ALCANCE. MAÇONARIA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. PRECEDENTE. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL...</i>
Lei nº 7898 de 07 de março de 2018, art. 1º, caput e inciso VI; art. 8º e art. 9º do Estado do Rio de Janeiro.	0049887-21.2018.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA	<i>Ofício nº 2389-Q/2021-DETOE-SECIV</i> <i>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL QUE FIXA PISO SALARIAL A SER APLICADO NO ÂMBITO ESTADUAL. IMPUGNAÇÃO DA INCLUSÃO DA CATEGORIA DOS JORNALISTAS NA RELAÇÃO DAS QUE ESTÃO SUJEITAS AO PISO SALARIAL ESTADUAL E DA EXPRESSÃO “ QUE O FIXE A MAIOR” CONTIDA NA LEI. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEITA PELA UNIÃO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103...</i>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<i>Ofício nº 2374-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Artigo 3º e 4º, parágrafo único da Lei nº 6097, de 24 de outubro de 2016, do Município do Rio de Janeiro.</i>	0019868-61.2020.8.19.0000 DES. LUIZ ZVEITER Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A QUAL INSTITUI O SERVIÇO PARTICULAR DE RESGATE E SALVAMENTO DE ANIMAIS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO E DOS ESTADOS PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO DA FAUNA QUE NÃO MERECE PROSPERAR.... <i>Ofício nº 2368-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Artigo 177 da Lei nº 258/82 e o artigo 162, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti.</i>	0029160-07.2019.8.19.0000 DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. <i>Guardas Municipais questionam em Juízo a alteração da base de cálculo de adicional por tempo de serviço ...</i> <i>Ofício nº 2328-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Artigo 177 da Lei nº 258/82 e o artigo 162, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti.</i>	0029152-30.2019.8.19.0000 DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. <i>Guardas Municipais questionam em Juízo a alteração da base de cálculo de adicional por tempo de serviço ...</i> <i>Ofício nº 2323-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Artigo 177 da Lei nº 258/82 e o artigo 162, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti.</i>	0029172-21.2019.8.19.0000 DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. <i>Guardas Municipais questionam em Juízo a alteração da base de cálculo de adicional por tempo de serviço ...</i> <i>Ofício nº 2318-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Artigo 177 da Lei nº 258/82 e o artigo 162, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti.</i>	0025350-24.2019.8.19.0000 DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. <i>Guardas Municipais questionam em Juízo a alteração da base de cálculo de adicional por tempo de serviço ...</i> <i>Ofício nº 2312-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Inciso II do artigo 20 da Lei nº 5170/95, do</i>	0026158-34.2018.8.19.0042 DES. LUIZ ZVEITER	ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p>§ 1º do artigo 70 e artigo 72 da Lei nº 6946/2012, todas do Município de Petrópolis.</p>		<p>ARTIGO 20, INCISO II DA LEI Nº 5.170/95, E DOS ARTIGOS 70 § 1º E 72 DA LEI Nº 6.946/2012, TODAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. PARTE FINAL, DO INCISO II, DO ARTIGO 20, DA LEI Nº 5.170/95 QUE ESTABELECE COMO UM DOS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO FUNCIONAL, O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO COMISSIONADO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.</p> <p>Ofício nº 2307-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 8005/2018 do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>0218273-84.2013.8.19.0001 DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ</p>	<p>INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 8.005/2018, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE "ALTERA A LEI Nº 6.499 DE 06 DE AGOSTO DE 2013, QUE CONCEDE ANISTIA ADMINISTRATIVA AOS MILITARES ESTADUAIS".</p> <p>Ofício nº 2302-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Emenda nº 26, de 16/07/2014, à Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p>0042606-19.2015.8.19.0000 Relator: Des. Mauro Dickstein Redator Designado: DES. LUIZ ZVEITER</p>	<p>Direito Constitucional estadual. Representação de inconstitucionalidade impugnando Emenda à Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro na parte referente à escolha de membros do Tribunal de Contas do Município. Alegação de vício material. Voto do relator no sentido de dispor sobre normas de aplicação transitória, tendo em vista a atual composição da Corte de Contas, para se realizar a chamada Interpretação conforme a Constituição...</p> <p>Ofício nº 2294-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 8876, de 5 de junho de 2020, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>0052699-65.2020.8.19.0000 DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. AMBIENTAL. PROCESSO CIVIL. LEI Nº 8.876/2020 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS NOVAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E DA REDE FAETEC, CONSTRUÍDAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LEI...</p> <p>Ofício nº 2288-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 2067, de 25 de junho de 2020, do Município de Mendes.</p>	<p>0042515-50.2020.8.19.0000 DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. MUNICÍPIO DE MENDES. LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEIXAR DE DESCONTAR PARCELAS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADOS EM FOLHA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. PROVIMENTO...</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<i>Ofício nº 2280-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Anexo III, da Lei de nº 388 de 27 de setembro de 2011, do Município de São Gonçalo.</i>	0050118-41.2015.8.19.0004 DES. LUIZ ZVEITER	ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ANEXO III, DA LEI Nº 388, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO QUE CRIOU TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE SERVIDORES OCUPANTES DE MESMO CARGO EM RAZÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE...
		<i>Ofício nº 2246-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 5715, de 31 de março de 2014, do Município do Rio de Janeiro.</i> vencidos os Desembargadores Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz,	0028976-56.2016.8.19.0000 DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N.º 5.715/14, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE “DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA NOS POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”. INFORMAÇÃO ACERCA DO VALOR RESULTANTE DA OPERAÇÃO DE DIVISÃO DE PREÇO DO ETANOL PELO PREÇO DA GASOLINA, AMBOS EXPRESSOS EM REAIS E POR LITRO, BEM COMO A FRASE FAVORÁVEL AO ETANOL...
		<i>Ofício nº 2240-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei 2767 de 2009 do Município de Teresópolis.</i>	0034381-20.2009.8.19.0000 DES. SERGIO DE SOUZA VERANI Edson Scisínio Dias, Luiz Fernando de Carvalho, Adriano Celso Guimarães, Henrique Carlos de Andrade Figueira e Carlos Santos de Oliveira.	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2767/2009, ART. 1º; LEI Nº 1882, ARTIGOS 2º E 25; LEI Nº 2132/02, ARTIGOS 1º, 3º E 23; LEI Nº 1453/93, ART. 1º E PARÁGRAFO ÚNICO, TODAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 112, §2º, E 245, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL...
		<i>Ofício nº 2234-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 6011, de 28 de outubro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</i>	0061522-67.2016.8.19.0000 DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ	REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.011/2015, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE “INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE GASTO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA SERVIDORES COM BAIXA RENDA”. MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ART. 112, §1º, II, D, DA CONSTITUIÇÃO FLUMINENSE...
		<i>Ofício nº 2227-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei Estadual nº 2162 do ano 1993 art. 2º do Estado do Rio de Janeiro.</i> <i>Decreto Regulamentar nº</i>	0020770-58.2013.8.19.0000 DES. JORGE LUIZ HABIB Vencido o Des. Sérgio Verani.	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ANIMADOR CULTURAL. CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DESTINADA A OUTRA ATRIBUIÇÃO QUE NÃO ÀS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO. IMPOSSIBILIDADE...
		<i>Ofício nº 2220-Q/2021-DETOE-SECIV</i>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p>19803 do ano 1993 do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Lei Estadual nº 5608 do ano 2009 do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Emenda nº 44 do ano 2010 à Constituição do Estado do Rio de Janeiro.</p>		
<p>Lei Orgânica do Município de Volta Redonda Art. 201, caput e § 1º.</p>	<p>0032997-36.2020.8.19.0000 DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 201, CAPUT E § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE NORMA ESPECÍFICA ATINENTE À LICITAÇÃO...</p> <p><i>Ofício nº 2109-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei nº 5726, de 1º de setembro de 2020, do Município de Volta Redonda.</p>	<p>0067888-83.2020.8.19.0000 DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL. CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE ÓRGÃO DIRETAMENTE VINCULADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. VÍCIO FORMAL.</p> <p><i>Ofício nº 2102-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Ausência de legislação local que defina percentual de cargos em comissão reservados a ocupantes de cargo efetivo. Artigo 37, V, da CRFB.</p>	<p>0076029-91.2020.8.19.0000 DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>Representação de Inconstitucionalidade por omissão. Município de Trajano de Moraes. Ausência de legislação local que defina percentual de cargos em comissão reservados a ocupantes de cargo efetivo. Artigo 37, V, da CRFB. Omissão que, embora não impeça a nomeação de servidores, afronta os Princípios da Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, que devem nortear o atuar da Administração...</p> <p><i>Ofício nº 2089-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei Municipal 5756, de 09 de novembro de 2020, do Município de Volta Redonda.</p>	<p>0006695-33.2021.8.19.0000 DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. LEI MUNICIPAL 5.756, DE 09.11.2020. IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE RETENÇÃO E RECUO EXCLUSIVAS PARA MOTOCICLETAS. VÍCIO DE INICIATIVA. VÍCIO DE MATÉRIA. TRÂNSITO. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO MUNICIPAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. LEI INCONSTITUCIONAL. DECLARAÇÃO...</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<i>Ofício nº 2078-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 6061, de 31 de março de 2016, do Município do Rio de Janeiro.</i>	0066500-87.2016.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.281.215 RIO DE JANEIRO	<i>Representação de Inconstitucionalidade. Lei nº 6.061, de 31 de março de 2016, do Município do Rio de Janeiro, que “institui o Programa Cuidador de Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, no âmbito da estratégia de saúde da família do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências” Iniciativa parlamentar. Alegação de ocorrência de inconstitucionalidade formal...</i>
<i>Lei nº 5978, de 23 de setembro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</i>	0054690-18.2016.8.19.0000 DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Bernardo Garcez, que foram acompanhados pelos Desembargadores Milton Fernandes de Souza, Odete Knaack, Marco Antônio Ibrahim e Marcos Alcino Torres. RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.298.077 RIO DE JANEIRO	<i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL N.º 5.978/2015, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE INSTITUI O “CADASTRO MUNICIPAL DE IMÓVEIS QUE SE DESTINAM A FINS RELIGIOSOS”...</i> <i>Ofício nº 2072-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 1994, de 28 de maio de 2019, do Município de Casimiro de Abreu.</i>	0043022-45.2019.8.19.0000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES Vencidos os Des. Nagib Slaibi Filho e Elton Leme.	<i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 1.994, DE 28 DE MAIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, QUE CRIA O PROGRAMA “CÂMARA EM AÇÃO”, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE VISITAS E DILIGÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ATRAVÉS DE UMA COMISSÃO COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, TRÊS VEREADORES, COM O OBJETIVO DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO E AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL...</i> <i>Ofício nº 2061-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Artigos 2º, inciso V; 4º e 6º, da Lei nº 2511/05 do Município de Itaguaí.</i>	0011257-23.2015.8.19.0024 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	<i>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE suscitado no bojo de Apelação nos autos de reclamação trabalhista cumulada com desvio de função em que se pretende o reconhecimento de vínculo empregatício na função de Auxiliar de Serviços Escolares, com o pagamento de verbas contratuais não pagas, após o fim do contrato temporário de trabalho, que vigorou de</i>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p>1/02/2009 a 18/02/2013, como 13 salário, férias, FGTS, inclusive multa de 40% de aviso prévio. Lei Municipal de Itaguaí de n.º 2.511/2005...</p> <p><i>Ofício nº 2056-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3320 de 06 de outubro de 2.020, do Município de Barra do Pirai.</i></p>	<p>0073264-50.2020.8.19.0000 DES. MAURICIO CALDAS LOPES</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 3.320 de 06 de outubro de 2020, do Município de Barra do Pirai, que promove alteração de seu Plano Diretor Participativo. Controle concentrado de constitucionalidade da legislação municipal. Vício insanável configurado...</i></p> <p><i>Ofício nº 2047-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Parágrafo único do artigo 3º; §1º, do artigo 4º e dos artigos 5º, 6º e 7º, todos da Lei nº 5707, de 31 de março de 2014, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0056692-53.2019.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Representação por Inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 3º; §1º, do artigo 4º e os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 5.707/2014, do Município do Rio de Janeiro. Lei atacada institui o Selo Rio Idoso, de reconhecimento ao mérito de iniciativas empresariais públicas ou privadas, ou contribuições financeiras voltadas para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas no âmbito do Município...</i></p> <p><i>Ofício nº 2027-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Municipal nº 5687, de 1º de abril de 2020, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0066266-66.2020.8.19.0000 DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME</p>	<p><i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 5687/2020 DO MUNCÍPIO DE VOLTA REDONDA. UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS RELIGIOSOS EM MANIFESTAÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS OU DE GÊNERO. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES. OFENSA AOS ARTIGOS 7º, 112, §1º, INCISO II, “D” E 145, VI, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...</i></p> <p><i>Ofício nº 2021-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 6632 de 13 de dezembro de 2013, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0021119-27.2014.8.19.0000 DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA</p> <p>Vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>REPRESENTAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 6.632/2013. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE IMAGENS. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADES FORMAL E MATERIAL. ACOLHIMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI, POR MAIORIA...</i></p> <p><i>Ofício nº 2015-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 5727, de 1º de setembro de 2020, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0067894-90.2020.8.19.0000 DES. LUIZ ZVEITER</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5.727, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, A QUAL INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA...</p> <p><i>Ofício nº 2009-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>§ 2º do art. 1º da Lei nº 7898/2018, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0028603-54.2018.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade. Inclusão, em lei estadual, de normas originariamente vetadas pelo Chefe do Poder Executivo. Rejeição do veto pela Assembleia Legislativa. Impugnação do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 7.898/2018. Alegação de que o parágrafo 2º do art. 1º da lei impugnada seria inconstitucional por tratar de jornada de trabalho para os profissionais da área de enfermagem...</i></p> <p><i>Ofício nº 1098-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 7898 de 07 de março de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0012085-86.2018.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL QUE FIXA PISO SALARIAL A SER APLICADO NO ÂMBITO ESTADUAL. IMPUGNAÇÃO DA MUDANÇA DA FAIXA REMUNERATÓRIA DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, DA EXPRESSÃO “ QUE O FIXE A MAIOR” CONTIDA NA LEI E DO ART. 2º QUE TRATA DE CUIDADO A SER OBSERVADO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES...</p> <p><i>Ofício nº 1092-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5926 de 17 de agosto de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0064743-92.2015.8.19.0000 DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA</p> <p>Vencido(s) o(s) Desembargador(es) Nagib Slaibi Filho e Nildson Araujo da Cruz.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.926/2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO QUE ESTABELECE PRAZO DE CINCO ANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO CONSTATAR CONDIÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS POR INTERESSE SOCIAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI, POR MAIORIA, COM EFICÁCIA RETROATIVA...</p> <p><i>Ofício nº 1086-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3246, de 05 de fevereiro de 2020 do Município de Barra do Piraí.</i></p>	<p>0024626-83.2020.8.19.0000 DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI Nº 3.246/2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, QUE “DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AO RESPONSÁVEL, ATENDENTE PESSOAL E FAMILIAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA”. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA E USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO PODER</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO... <i>Ofício nº 1078-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 3940, de 09 de setembro de 2002, do Estado do Rio de Janeiro.</i>	<u>0002356-36.2018.8.19.0000</u> DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA Vencidos os Desembargadores Katya Monnerat, Antônio Carlos Amado, Sandra Cardinali, Maria Augusta Vaz, Bernardo Garcez, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Maurício Caldas Lopes, Francisco José de Asevedo, Gabriel Zéfiro e Nagib Slaibi Filho.	<i>Representação de Inconstitucionalidade. Lei estadual que confere reserva de vagas a egressos do sistema prisional. Aplicação na execução dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública estadual. Sujeição dos contratos administrativos a regime jurídico próprio...</i> <i>Ofício nº 1070-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 4720, de 09 de março de 2020, do Município de Nova Friburgo.</i>	<u>0029503-66.2020.8.19.0000</u> DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. A LEI Nº 4.720/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE AVISO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, COM RECOMENDAÇÃO PARA O NÃO CONSUMO DA FRUTA CARAMBOLA POR PESSOAS COM PROBLEMAS RENAI, DIABÉTICAS E HIPERTENSAS... <i>Ofício nº 1064-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 3280, de 29 de outubro de 1999, do Estado do Rio de Janeiro.</i>	<u>0031206-71.2016.8.19.0000</u> DES. NAGIB SLAIBI FILHO Vencido o Relator, Desembargador Nagib Slaibi Filho.	<i>Direito Constitucional e à Educação. Representação por inconstitucionalidade em face da Lei Estadual nº 3280/99, que institui o ensino da Bíblia nas Escolas Públicas, como matéria facultativa. Iniciativa Parlamentar...</i> <i>Ofício nº 1058-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Artigos 55, § 3º, 55-A, 99, inciso II, 1, e 102, § 4º, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 (Estatuto dos Bombeiros-Militares do Estado do Rio de Janeiro), acrescidos e alterados pela Lei Estadual nº 7121, de 03 de dezembro de 2015.</i>	<u>0008082-25.2017.8.19.0000</u> DES. TERESA DE ANDRADE	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 55, § 3º, 55-A, 99, II E 102, § 4º, DA LEI 880/1985 (ESTATUTO DOS BOMBEIROS-MILITARES) COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 7.121/2015. EMENDAS PARLAMENTARES QUE DESVIRTUARAM A PROPOSTA DO GOVERNADOR QUE ALTERAVA APENAS O TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO SERVIDOR MILITAR... <i>Ofício nº 1052-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 3726, de 27 de setembro de 2017, do Município de Angra dos Reis, artigos 1º; 2º; 3º; 4º e 5º.</i>	<u>0000695-22.2018.8.19.0000</u> DES. TERESA DE ANDRADE Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL 3.726, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, QUE "DISPÕE

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p>SOBRE A OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ANTECIPADAMENTE A REGULAMENTAÇÃO DE NOVOS VALORES DE TAXAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”...</p> <p><i>Ofício nº 1046-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei 1794, de 23 de fevereiro de 2000, do Município de Niterói.</p>	<p>0047435-77.2014.8.19.0000 DES. FERNANDO FOCH</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho</p> <p>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.261.700 RIO DE JANEIRO</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.794/00. MUNICÍPIO DE NITERÓI. DISCIPLINA DA ATIVIDADE DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. FOOD TRUCK. INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. DESRESPEITO PARCIAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL...</p> <p><i>Ofício nº 1039-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei nº 5789, de 24/09/2014, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p>0020711-65.2016.8.19.0000 DES. NAGIB SLAIBI FILHO</p> <p>Designado p/ Acórdão: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES</p> <p>Vencidos o Desembargador Relator, Nagib Slaibi Filho, e os Desembargadores Antônio Carlos Amado, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ruliere, Marcos Alcino Torres, Gabriel Zefiro, Teresa Andrade, Claudio Brandão de Oliveira, Maria Inês Gaspar e Maria Augusta Vaz.</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 5.789/2014 QUE OBRIGA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E COMERCIAIS A REALIZAREM ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO EM SEUS EDIFÍCIOS, IMPONDO AO PODER EXECUTIVO A FIXAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONCERNENTES AO ÂMBITO MUNICIPAL, ASSIM COMO AS MULTAS A SEREM APLICADAS E DEMAIS QUESTÕES QUE GARANTIRÃO O SEU CUMPRIMENTO...</p> <p><i>Ofício nº 1031-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Artigos 7º, 8º, 9º e 11, da Lei Estadual nº 8151/2018, de 01 de novembro de 2018.</p>	<p>0019055-34.2020.8.19.0000 DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO</p> <p>Vencida a Des. Marília de Castro Neves Vieira</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM QUE SE PRETENDE A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 7º, 8º, 9º E 11, DA LEI ESTADUAL Nº 8.151/2018, QUE “INSTITUI O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS E RESÍDUOS DE EMBALAGENS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, E, POR ARRASTAMENTO, A INCONSTITUCIONALIDADE TOTAL DA RESOLUÇÃO SEAS Nº 13, DE 13 DE MAIO DE</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p>2019, QUE REGULAMENTA O ATO DECLARATÓRIO DE EMBALAGENS ...</p> <p>Ofício nº 1023-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p><i>Lei nº 6632 de 13 de dezembro de 2013, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0012538-23.2014.8.19.0000 DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 6.632/2013. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE IMAGENS. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADES FORMAL E MATERIAL. ACOLHIMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI, POR MAIORIA...</p> <p>Ofício nº 1017-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p><i>Lei nº 3661, de 21 de agosto de 2018, do Município de Itaguaí.</i></p>	<p>0016549-22.2019.8.19.0000 DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. Lei municipal nº 3.661, de 21 de agosto de 2018, do Município de Itaguaí, que dispõe “a respeito das cobranças por estimativa das concessionárias de serviços de água, luz e gás”, no âmbito local. A norma municipal estabeleceu vedação imediata de cobrança por estimativa, bem como atribuiu às Concessionárias os ônus decorrentes de troca e reparo de medidores, o que produz impactos no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a ensejar revisão e aumento do valor das respectivas tarifas...</p> <p>Ofício nº 1001-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p><i>Lei 3881, de 27 de dezembro de 2004, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0033315-44.2005.8.19.0000 DES. RONALD DOS SANTOS VALLADARES – Redator Designado</p> <p>Vencido o Des. Roberto de Souza Cortes.</p>	<p>Representação por Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 3881/2004, do Município do Rio de Janeiro que, no seu âmbito regulamentar, só cuidou de fixar os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito da cidade, dispondo a respeito da sua percepção, norma jurídica que não ostenta os predicados de generalidade, impessoalidade e abstração que marcam as leis, em essência...</p> <p>Ofício nº 966-Q/2021-DETOE-SECIV</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p>LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, art. 23, inciso II.</p>	<p>0013769-75.2020.8.19.0000 DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DO INCISO II DO ARTIGO 23 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, ACRESCIDO PELA EMENDA No 44/2016, QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES MÍNIMOS A SEREM APLICADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL – ARTIGO 9º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E ARTIGOS 198, §2º, III, E 212 DA CRFB/88 – PERCENTUAIS MÍNIMOS A SEREM INVESTIDOS NESSES SETORES QUE DEVE TER COMO BASE A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA...</p> <p><i>Ofício nº 995-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei nº 7454, de 18 de outubro de 2016, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>0052217-20.2020.8.19.0000 DES. MAURICIO CALDAS LOPES</p>	<p>Representação por inconstitucionalidade. Lei nº. 7.454, de 18 de outubro de 2016, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, que autoriza o Poder Executivo a reduzir a jornada de trabalho de “servidores públicos ou militares que sejam legalmente responsáveis por pessoas com deficiência que requeiram atenção permanente”...</p> <p><i>Ofício nº 989-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei nº 5586 de 19 de março de 2019, do Município de Volta Redonda.</p>	<p>0021487-60.2019.8.19.0000 DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>Representação por inconstitucionalidade em face da Lei nº 5.586/2015 do Município de Volta Redonda. Diploma legal que impõe ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda (SAAE-VR) a instalação gratuita de hidrômetros individuais em favor dos proprietários de imóveis pertencentes a empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida. Inconstitucionalidade por vícios formal e material...</p> <p><i>Ofício nº 983-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p>Lei nº 8204, de 10 de dezembro de 2018 do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>0083507-87.2019.8.19.0000 DES. ODETE KNAACK DE SOUZA</p> <p>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.321.581 RIO DE JANEIRO</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 8.204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º, §5º E INCLUIU O §12 À LEI ESTADUAL Nº 6.138/2011. AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NO</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PEDIDO CAUTELAR...</p> <p>Ofício nº 977-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 5376//2017, do Município de Volta Redonda.</p>	<p>0060166-03.2017.8.19.0000 DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>Representação de inconstitucionalidade. Lei Municipal de Volta Redonda nº 5376//2017, que “cria sistema de realização de palestras no tema cidadania em escolas da rede municipal de ensino”. Competência concorrente da União e do Estado para legislar sobre o tema (artigo 74, IX, da Carta Estadual). Orientação do ensino público e privado a cargo do Conselho Estadual de Educação (artigo 319, caput da Carta Estadual). A norma impugnada não introduziu novas disciplinas no currículo escolar...</p> <p>Ofício nº 972-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 6374, de 25 de junho de 2018, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p>0041942-80.2018.8.19.0000 DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. Lei municipal nº 6.374, de 25 de junho de 2018, que dispõe “sobre a cobrança de diária de permanência por parte da rede hospitalar privada do Município”. Vício formal na usurpação de competência concorrente da União com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre produção e consumo e direito do consumidor, (CF/88, artigos 24, V e VIII, e 170)...</p> <p>Ofício nº 959-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Artigo 13 da Lei nº 4795, de 29 de junho de 2006, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>0041891-35.2019.8.19.0000 DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DE FUNDAÇÃO ESTADUAL EXCLUSIVAMENTE PELO DECURSO DO TEMPO DE SERVIÇO. ACÚMULO COM O RECEBIMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. SUPRESSÃO DA PROIBIÇÃO DA CONCESSÃO DE VANTAGEM SOB O MESMO FUNDAMENTO NA NORMA DE ORIGEM. INSUBSISTÊNCIA DA VEDAÇÃO NA NORMA REPRODUZIDA...</p> <p>Ofício nº 952-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 6459, de 8 de janeiro de 2019, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p>0001870-17.2019.8.19.0000 DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO</p> <p>Vencido o Des Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. LEI N. 6459/2019. INSTITUI O CRÉDITO DE MINUTOS PAGOS E NÃO UTILIZADOS NOS ESTACIONAMENTOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...</p> <p>Ofício nº 943-Q/2021-DETOE-SECIV</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 286/2010 do Município de São Gonçalo Anexo I art. 9º.</i></p> <p><i>Lei nº 286/2010 do Município de São Gonçalo Anexo III Expressão “Assistente Jurídico”.</i></p>	<p>0036989-44.2016.8.19.0000 DES. ODETE KNAACK DE SOUZA</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR</p> <p>INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 9º, DO ANEXO I, E EXPRESSÃO “ASSISTENTE JURÍDICO” CONSTANTE NO ANEXO III, AMBOS DA LEI Nº 286/2010, DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA SEM AS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 77, II E VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL...</p> <p><i>Ofício nº 930-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5703, de 16 de junho de 2020, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0045451-48.2020.8.19.0000 DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 5.703, de 16 de junho de 2020, que “Autoriza o Poder Público Municipal a conceder abono salarial emergencial (por risco), de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos seus vencimentos a profissionais de linha de frente, ligados a saúde de atenção básica, média e alta complexidade”. Paradigma de controle. Constituição Estadual...</i></p> <p><i>Ofício nº 909-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Expressão “Formação de Nível Fundamental Completo”, contida no Anexo I da Lei nº 3985/2005; da expressão “com escolaridade de ensino Fundamental completo”, contida no artigo 9º da Lei nº 5623/2013; da expressão “formação mínima de nível médio, modalidade normal ou outra”, contida no inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal 5620/2013 e, por arrastamento, da expressão “de Nível Médio modalidade normal ou outra” contida no caput, do artigo 2º, do</i></p>	<p>0030921-10.2018.8.19.0000 DES. NAGIB SLAIBI FILHO</p> <p>Designado p/ acórdão: Des. KATYA MONNERAT</p> <p>Vencidos os desembargadores Nagib Slaibi Filho, Elton Martinez Carvalho Leme, Maria Angelica Guimaraes Guerra Guedes, Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Nildson Araujo da Cruz.</p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade da expressão “Formação de Nível Fundamental Completo”, contida no Anexo I da Lei nº 3.985/2005; da expressão “com escolaridade de ensino Fundamental completo”, contida no artigo 9º da Lei nº 5.623/2013; da expressão “formação mínima de nível médio, modalidade normal ou outra”, contida no inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal 5.620/2013 e, por arrastamento, da expressão “de Nível Médio modalidade normal ou outra” contida no caput, do artigo 2º, do Decerto nº 38.726/2014, todos do Município do Rio de Janeiro. Inconstitucionalidade formal e material...</i></p> <p><i>Ofício nº 902-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Decreto nº 38726/2014, todos do Município do Rio de Janeiro.</i></p>		
<p><i>Lei nº 5491, de 11 de junho de 2018, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0038657-79.2018.8.19.0000 DES. MAURICIO CALDAS LOPES</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Marco Antônio Ibrahim, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira Souza, Antônio Iloizio, Adolpho Andrade Mello e Caetano Fonseca Costa.</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 5.491, de 11 de junho de 2018, do Município de Volta Redonda, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas públicas municipais de Volta Redonda. Controle concentrado de constitucionalidade da legislação municipal...</i></p> <p><i>Ofício nº 890-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigo 1º, caput, da Lei nº 4510, de 13 de janeiro de 2005, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0040009-38.2019.8.19.0000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE – PRETENSÃO DE DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO “CONVENCIONAIS”, CONSTANTE DO ARTIGO 1º, CAPUT, DA LEI Nº 4.510, DE 13 DE JANEIRO DE 2005, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 7.830, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, AMBAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...</p> <p><i>Ofício nº 884-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 2231, de 25 de junho de 2020, do Município de São José do Vale do Rio Preto.</i></p>	<p>0043607-63.2020.8.19.0000 DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 2.231/2020 do Município de São José do Vale do Rio Preto, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal, em produzir boletins diários de gastos durante período em que tenha decreto de estado de emergência ou calamidade pública. Alegação de vício de iniciativa e violação ao princípio da separação de poderes. Inocorrência...</i></p> <p><i>Ofício nº 879-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 8303 de 28 de fevereiro de 2019, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0048994-59.2020.8.19.0000 DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 8.303/2019, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ALTERAÇÃO DE REGIME JURÍDICO. DIVISÃO DOS PODERES. INICIATIVA PRIVATIVA DE LEI. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL...</p> <p><i>Ofício nº 872-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigo 4º da Lei nº 1945, de 13 de maio de 2008, do Município de Angra dos Reis.</i></p>	<p>0009708-02.2019.8.19.0003 DES. LUIZ ZVEITER</p>	<p>ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.945, DE 13 DE MAIO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS QUE PREVÊ A INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL CONCEDIDA A MÉDICOS E CIRURGIÕES-DENTISTAS QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESDE</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p><i>QUE TENHAM PERCEBIDO A REFERIDA VERBA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 10 ANOS E ESTEJAM NA FUNÇÃO AO TEMPO DA APOSENTADORIA...</i></p> <p><i>Ofício nº 865-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigos 58, § 10, 59, inciso XI, e 60, todos com a redação conferida pela Lei nº 376/2011, do Município de São Gonçalo.</i></p>	<p>0023772-23.2019.8.19.0001 DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE</p>	<p><i>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA. LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Autora ingressou em Juízo narrando ter sido servidora da Câmara Municipal e ter ocupado função gratificada por cerca de 20 anos de forma ininterrupta...</i></p> <p><i>Ofício nº 860-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5541 de 01 de novembro de 2018, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0001660-63.2019.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº Lei nº 5.541/2018 do Município de Volta Redonda que instituiu a Farmácia Solidária com o objetivo de favorecer complementarmente o provimento das necessidades de medicamentos da população do Município. Lei editada de iniciativa da Câmara Municipal de Volta Redonda - projeto de lei nº 047/2018. Vício de iniciativa...</i></p> <p><i>Ofício nº 854-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>§ 2º do art. 1º e o artigo 8º da Lei Estadual nº 7898/2018, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0028706-61.2018.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade. Inclusão, em lei estadual, de normas originariamente vetadas pelo Chefe do Poder Executivo. Rejeição do veto pela Assembleia Legislativa. Impugnação do parágrafo 2º do art. 1º e do art. 8º, todos da Lei nº 7.898/2018. Primeira alegação de que o parágrafo 2º do art. 1º da lei impugnada seria inconstitucional por tratar de jornada de trabalho para os profissionais da área de enfermagem...</i></p> <p><i>Ofício nº 845-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3779, de 23 de Junho de 2004, do Município de Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0037453-88.2004.8.19.0000 DES. JOSE LUCAS MOREIRA ALVES DE BRITO</p> <p>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 600.483 RIO DE JANEIRO</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.779, de 23 de junho de 2004, que impõe obrigação a hospitais e estabelecimentos de saúde instalados no Município do Rio de Janeiro de afixar em local visível lista de médicos plantonistas...</i></p> <p><i>Ofício nº 838-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 2189, de 29 de novembro de 2017, do Município de Cordeiro.</i></p>	<p>0029994-44.2018.8.19.0000 DES. CESAR FELIPE CURY</p> <p>Designado p/ Acórdão: DES. OTAVIO RODRIGUES</p> <p>Vencidos os Des. Nildson Araújo da Cruz, Des. Nagib Slaibi Filho, Des. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, Des^a Maria Ines da Penha Gaspar e Des. Milton Fernandes de Souza.</p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade. Lei nº 2.189, de 29 de novembro de 2017. Alteração da planta genérica de valores para efeito de cálculo e lançamento do IPTU – exercício 2018. Modificação introduzida no Código Tributário do Município de Cordeiro. Majoração desproporcional do IPTU. Suspensão dos efeitos da lei impugnada pelo Decreto nº 38/2018...</i></p> <p><i>Ofício nº 831-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5688, de 1º de abril de 2020, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0064535-35.2020.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 5.688/2020 do Município de Volta Redonda, de iniciativa da Câmara Municipal, cria programa de educação financeira e capacitação de profissionais para ser ministrado na disciplina de matemática aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas municipais. Vícios insanáveis – formal e material...</i></p> <p><i>Ofício nº 819-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigo 1º do Decreto nº 1848, de 30 de março de 2015, do Município de Carapebus.</i></p>	<p>0001308-52.2016.8.19.0084 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p>	<p><i>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE suscitado no bojo de Apelação em ação de cobrança e de nulidade de ato normativo, em que se pretende o pagamento de auxílio alimentação não pagos, suspensos pelo Decreto nº 1848/2015 do Município de Carapebus. Auxílio alimentação dos servidores públicos municipais autorizado pela Lei municipal nº 248/2002 e instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar nº 10/2014...</i></p> <p><i>Ofício nº 810-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 286/2010 do Município de São Gonçalo - art. 5º, itens 4.1.1 (expressão "assessor especial de controle interno") e 4.1.2 (expressão "assessor especial para assuntos jurídicos")</i></p> <p><i>Lei nº 286/2010 do Município de São Gonçalo - art. 6º, itens 4.3.1.1 e 4.3.2.1 do</i></p>	<p>0073651-02.2019.8.19.0000 DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL EM FACE DAS LEIS No 286/10 E 935/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO PARA O DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS – DESRESPEITO ÀS REGRAS DE INVESTIDURA POR MEIO DE CONCURSO – DESVIRTUAMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DESTINADOS A PAPÉIS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.</i></p> <p><i>Ofício nº 802-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>anexo I aletrada pela Lei 935/18</i></p> <p><i>Lei nº 935/2018 do Município de São Gonçalo - das expressões "assessor especial de controle interno" e "assessor especial para assuntos jurídicos" do anexo II</i></p> <p><i>Lei nº 286/2010 do Município de São Gonçalo - da expressão "assessor chefe" do anexo III</i></p>		
<p><i>Lei nº 3457, de 15 de janeiro de 2019, do Município de Rezende.</i></p>	<p><u>0001762-47.2019.8.19.0045</u> DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE</p>	<p><i>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE. Concessionária do serviço de transporte urbano coletivo de passageiros ingressou em Juízo narrando lesão a direito líquido e certo a ter observadas as regras do contrato público...</i></p> <p><i>Ofício nº 795-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>§ 5º do artigo 15 da Lei nº 5367, de 2017 do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p><u>0051783-65.2019.8.19.0000</u> DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. EMENDA PARLAMENTAR. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. AUMENTO DE DESPESA. IMPOSSIBILIDADE...</i></p> <p><i>Ofício nº 787-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Búzios.</i></p>	<p><u>0029770-43.2017.8.19.0000</u> DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO</p>	<p><i>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 88, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS. DISPOSITIVO QUE TRATA DE CRIMES DE RESPONSABILIDADE (REOCNHECIDOS COMO CRIMES COMUNS PELO E. STF) E DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS (DENOMINADAS CRIMES DE RESPONSABILIDADE PELO E. STF). USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO, NA FORMA QUE DISPÕE O ARTIGO 22, I E XIII E 24, XI, DA CRFB/88. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 85, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CRFB/88...</i></p> <p><i>Ofício nº 775-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 7181/15, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0035057-21.2016.8.19.0000 DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. <i>Fiscalização abstrata de constitucionalidade. Alcance do parâmetro de controle no plano estadual. Possibilidade de invocação de norma da Constituição da República de reprodução obrigatória pelos entes federativos. Sua incidência na ordem estadual, independentemente de reprodução formal. Ausência de usurpação da competência do STF...</i></p> <p><i>Ofício nº 770-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 8039, de 29 de junho de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0050812-17.2018.8.19.0000 DES. OTAVIO RODRIGUES</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Ação de Representação de Inconstitucionalidade. Dúvidas sobre a constitucionalidade da Lei nº 8.039, de 29 de junho de 2018, do Estado do Rio de Janeiro. Procedência da Representação, para declarar inconstitucional a Lei nº Lei nº 8.039/2018, do Estado do Rio de Janeiro...</i></p> <p><i>Ofício nº 765-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5617, de 13 de agosto de 2019, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0060189-75.2019.8.19.0000 DES. NILZA BITAR</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza.</p>	<p>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE "INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". NORMA EIVADA DE VÍCIO FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE QUE SE RECONHECE...</p> <p><i>Ofício nº 757-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3528, de 2017 do Município de Itaguaí.</i></p>	<p>0009703-82.2017.8.19.0024 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE suscitado no bojo de mandado de segurança impetrado por servidos do Município de Itaguaí contra os efeitos concretos da Lei nº 3.528/2017, que reduziu em 25% o subsídio do Prefeito, por alegada calamidade financeira...</p> <p><i>Ofício nº 749-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3528, de 08 de agosto de 2017, do Município de Itaguaí.</i></p>	<p>0009149-50.2017.8.19.0024 DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO</p>	<p>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.528/2017, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO POR MEIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, QUE REDUZIU O SUBSÍDIO DO PREFEITO, REBAIXANDO, POR CONSEQUÊNCIA, O TETO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. O ARTIGO 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREVÊ QUE O SUBSÍDIO DE PREFEITO SERÁ FIXADO POR LEI DE</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p>INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL...</p> <p>Ofício nº 744-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 4468, de 21 de agosto de 2015, do Município de Barra Mansa.</p>	<p>0040153-80.2017.8.19.0000 DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade em face da Lei nº 4.468/2015, do Município de Barra Mansa. Diploma legal que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público. Alegação de que a lei impugnada contém vícios de ordem formal e material, apontados como sendo a falta de prévio estudo de impacto financeiro, a geração de aumento de despesa incompatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e violação ao princípio da isonomia. Vícios não constatados...</i></p> <p>Ofício nº 735-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 7328, de 7 de julho de 2016, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>0041378-72.2016.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA</p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade contra a Lei Estadual número 7.328 de 7 de julho de 2016. Lei criada para alterar o artigo 2º da Lei Estadual nº 4.946 de dezembro de 2006. Ocorre que este último diploma já foi declarado inconstitucional, em sua integralidade, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na Representação de Inconstitucionalidade de número 0020469-24.2007.8.19.0000, agora transitada em julgado...</i></p> <p>Ofício nº 730-Q/2021-DETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 6364, de 29 de maio de 2018, do Município do Rio de Janeiro - Artigos 1º e 2º.</p>	<p>0039575-83.2018.8.19.0000 DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Representação por Inconstitucionalidade. Lei nº 6.364, de 29 de maio de 2018, que alterou a Lei nº 5.211/2010, ambas do Município do Rio de Janeiro. Preliminar de não conhecimento da representação por alegada ofensa à Lei Orgânica Municipal. Exposição que se apresenta perfeitamente compreensível possibilitando a verificação do dispositivo vulnerado na carta Estadual. Aplicação do princípio da abertura da causa de pedir. Rejeição...</i></p> <p>Ofício nº 724-Q/2021-DETOE-SECIV</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 5449, de 27 de fevereiro de 2018, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0010894-69.2019.8.19.0000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 5.449, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS... <i>Ofício nº 720-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5449, de 27 de fevereiro de 2018, do Município de Volta Redonda - artigo 4º, Caput e Parágrafo único e Artigo 5º, Inciso I</i></p>	<p>0015291-11.2018.8.19.0000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES</p>	<p>INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 5449, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS... <i>Ofício nº 714-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 7603, de 24 de maio de 2017, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0021621-87.2019.8.19.0000 DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL CONFIGURADOS... <i>Ofício nº 705-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5996, de 21 de outubro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0020394-67.2016.8.19.0000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 5996/2015, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE DISPÕE SOBRE A REGRA DE CONCURSOS PARA CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, VEDANDO A SUA REALIZAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBRIGANDO À DESCRIÇÃO, NO EDITAL... <i>Ofício nº 696-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 7898, de 07 de março de 2018 - Artigo 1º, EXPRESSÃO "QUE O FIXE A MAIOR" - Artigo 1º, INCISO VI, INDEVIDA INCLUSÃO DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - Artigo 9º, "RETROATIVIDADE"</i></p>	<p>0011864-06.2018.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL QUE FIXA PISO SALARIAL A SER APLICADO NO ÂMBITO ESTADUAL. IMPUGNAÇÃO DA MUDANÇA DA FAIXA REMUNERATÓRIA DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA E DA EXPRESSÃO " QUE O FIXE A MAIOR" CONTIDA NA LEI. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEITA PELA UNIÃO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103... <i>Ofício nº 691-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei 5713, de 30 de julho de 2020, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p><u>0064540-57.2020.8.19.0000</u> DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE</p>	<p><i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. CRIAÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL. Poder Legislativo aprovou Lei que “autoriza a Prefeitura de Volta Redonda a prover renda mínima emergencial complementar a Lei Estadual nº 8.772 de 23 de março de 2020”. Chefe do Poder Executivo vetou a Norma por ter sido o projeto apresentado por Vereador ao entendimento de invasão de competência, mas a Câmara Municipal derrubou o veto...</i></p> <p><i>Ofício nº 691-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5603, de 01 de julho de 2013, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p><u>0038542-29.2016.8.19.0000</u> DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Des. Antonio Carlos Nascimento Amado, Des. Claudio Brandão de Oliveira e Des. Maria Inês da Penha Gaspar.</p>	<p><i>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. LEI MUNICIPAL Nº 5.603/2013 QUE DISCIPLINA O FECHAMENTO DOS TÚNEIS DA CIDADE PARA FINS DE MANUTENÇÃO. MATÉRIA RELACIONADA A GESTÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO, ATIVIDADE DE NATUREZA TÍPICAMENTE ADMINISTRATIVA, CUJA INICIATIVA LEGAL É RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL...</i></p> <p><i>Ofício nº 685-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>LEI Nº 5981, de 23 de setembro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p><u>0071509-64.2015.8.19.0000</u> DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 5.981, de 23 de setembro de 2015, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE “OBRIGA A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB A REALIZAR LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DOS UNIFORMES DE TRABALHO, BOTAS, LUVAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS HIGIENIZÁVEIS DOS FUNCIONÁRIOS, QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EM CONDIÇÕES INSALUBRES A SERVIÇO DESTA COMPANHIA”...</i></p> <p><i>Ofício nº 685-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3494, de 06 de maio de 2020, do Município de Niterói.</i></p>	<p><u>0041980-24.2020.8.19.0000</u> DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME</p>	<p><i>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.494/2020 E, POR ARRASTAMENTO, DECRETO Nº 13.604/2020. MUNICÍPIO DE NITERÓI. AUSÊNCIA DE INVASÃO MUNICIPAL NA COMPETÊNCIA DA UNIÃO EM MATÉRIAS DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO, RELAÇÃO DE TRABALHO E FISCALIZAÇÃO. LEGISLAÇÃO IMPUGNADA RESTRITA AO INTERESSE LOCAL...</i></p> <p><i>Ofício nº 681-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Artigos 192 §1º, 182 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 1453, de 26 de setembro de 2013 do Município de Miracema.</i></p>	<p>0050227-28.2019.8.19.0000 DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES</p>	<p><i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DOS ARTIGOS 192, 182 e 183 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 1453 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, QUE CRIOU LIMITAÇÕES À FORMA DE TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES NÃO EMPRESÁRIAS, NELAS INSERIDAS AS SOCIEDADES DE ADVOGADOS. ALEGADA CONTRARIEDADE À PREVISÃO CONTIDA NO ART. 9º §§ 1º E 3º DO DECRETO-LEI N. 406/1968, RECEPCIONADO COMO LEI COMPLEMENTAR FEDERAL...</i></p> <p><i>Ofício nº 678-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigo 17, inciso XI, da Lei Estadual nº 3.350/99, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 8.021/2018.</i></p>	<p>0062911-82.2019.8.190000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES</p>	<p><i>INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – ARTIGO 17, INCISO XI, DA LEI ESTADUAL Nº 3.350/99, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.021/2018, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE ISENTOU DO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS OS PROCESSOS REFERENTES À GUARDA, TUTELA E ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – VÍCIO FORMAL, POIS QUE A INICIATIVA DE LEI SOBRE CUSTAS JUDICIAIS É RESERVADA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO PODER JUDICIÁRIO – INCIDENTE QUE SE ACOLHE.</i></p> <p><i>Ofício nº 673-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p> <p><i>*Segredo de Justiça</i></p>
<p><i>Artigos 36, inciso II, e 38, ambos da Lei Complementar nº 12 de 20 de junho de 2005, do Município de Nova Iguaçu.</i></p>	<p>0017706-64.2018.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p>	<p><i>Representação por Inconstitucionalidade em face dos artigos 36, II, e 38, ambos da Lei Complementar n.º 12/2005, do Município de Nova Iguaçu que destinou aos Procuradores Municipais os honorários de sucumbência nas demandas judiciais de que o Município for o vencedor. Preliminares de descabimento da mescla de controle difuso no controle concentrado e de inépcia da inicial que se rejeitam. Alegação de violação aos artigos 6.º, 9.º, §1.º; 77, caput, e inciso XIII; 176, § 4.º, 213, caput e § 1.º; 34; e 345, caput, todos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro...</i></p> <p><i>Ofício nº 667-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei 1794, de 23 de fevereiro de 2000, do Município de Niterói.</i></p>	<p>0047435-77.2014.8.19.0000 DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p> <p><u>Recurso Extraordinário 1.261.700 - Rio de Janeiro</u></p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.794/00. MUNICÍPIO DE NITERÓI. DISCIPLINA DA ATIVIDADE DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. FOOD TRUCK. INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. DESRESPEITO PARCIAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL...</p> <p><i>Ofício nº 657-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3252/2020, do Município de Barra do Pirai.</i></p>	<p>0024321-02.2020.8.19.0000 DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS</p> <p>Vencido a Des. Katya Monnerat.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. UNIFORMES ESTUDANTIS PADRONIZADOS. SENTIDO DA LEI. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. IMPROCEDÊNCIA...</p> <p><i>Ofício nº 642-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 4483/2018 do Município de Macaé.</i></p>	<p>0031745-66.2018.8.19.0000 DES. TERESA DE ANDRADE</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, que fará voto vencido, Paulo de Tarso Neves e Nildson Araújo da Cruz.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. PROPOSITURA POR DEPUTADO ESTADUAL. LEI Nº 4.483/2018 DO MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ. ALEGAÇÃO DE QUE O DIPLOMA VIOLA A ISONOMIA, CRIANDO DIFERENÇA DE PREÇOS ENTRE A PASSAGEM DO RESIDENTE DO REFERIDO MUNICIPIO E OS NÃO RESIDENTES A PARTIR DE SUBSÍDIO CONCEDIDO PELA PREFEITURA. PERTINÊNCIA TEMÁTICA E LEGITIMIDADE DO DEPUTADO ESTADUAL...</p> <p><i>Ofício nº 637-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Estadual nº 6057, de 07 de outubro de 2011, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0050597-80.2014.8.19.0000 DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA</p> <p>Vencido o Des. Bernardo Moreira Garcez Neto.</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL, INICIATIVA PARLAMENTAR. ENSINO. REDE ESTADUAL. DETERMINAÇÃO DE ÊNFASE NO HOLOCAUSTO NAZISTA NA GRADE CURRICULAR DE HISTÓRIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INOCORRÊNCIA. MODIFICAÇÃO POSTERIOR DA NORMA CONSTITUCIONAL VIOLADA...</p> <p><i>Ofício nº 632-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 5585, de 19 de março de 2019 do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0021524-87.2019.8.19.0000 DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI Nº 5.585/2019 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, QUE “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DAS MÃES” – ALEGAÇÕES DE VÍCIO DE INICIATIVA, DE AFRONTA AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E DE VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES, ALÉM DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL.</i></p> <p><i>Ofício nº 626-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5715, de 30 de julho de 2020, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0059895-86.2020.8.19.0000 DES. LUIZ ZVEITER</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5.715, DE 30 DE JULHO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, A QUAL CRIA O PROJETO MÃOS LIMPAS QUE CONSISTE NA INSTALAÇÃO DE PIAS, PADRÃO LAVATÓRIO PARA MÃOS EM LUGAR DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NOS GRANDES CENTROS COMERCIAIS DAQUELE MUNICÍPIO...</i></p> <p><i>Ofício nº 620-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Municipal nº 2002, de 18 de junho de 2019, do Município de Casimiro de Abreu.</i></p>	<p>0043048-43.2019.8.19.0000 DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI Nº 2.002/2019 DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, QUE “Determina regras de distribuição financeira dos Royalties do Petróleo, recebidos da União, no Município de Casimiro de Abreu – RJ, em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, conforme abrangência da legislação federal e estadual vigentes sobre o tema.”..</i></p> <p><i>Ofício nº 614-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigo 3º, do Decreto nº 44942/2014 do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0317032-49.2014.8.19.0001 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Artigo 97 da Carta da República. Decreto nº 44.942/2014 do Estado do Rio de Janeiro. Mandado de Segurança. ICMS. Impetrante da indústria de brinquedos localizado no Estado de São Paulo responsável tributário do ICMS por substituição nos termos do artigo 128, do Código Tributário Nacional - CTN e artigo 150, §7º, da Constituição da República. Decreto nº 44.942/2014 alterou o item 21, do Anexo I, do Livro II do Regulamento do ICMS/2000, quanto à base de cálculo e à alíquota da Margem de Valor Agregado...</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<i>Ofício nº 608-Q/2021-DETOE-SECIV</i>
<p><i>Artigo 50, Anexo II da Lei nº 806, de 25 de agosto de 2006;</i></p> <p><i>Lei nº 985, de 11 de maio de 2011;</i></p> <p><i>Artigos 3º e 10 c/c Anexo III da Lei nº 986, de 11 de maio de 2011;</i></p> <p><i>Lei n.º 1026, de 28 de maio de 2012;</i></p> <p><i>Expressão “e quatro cargos de Assessor Jurídico, símbolo A.J., todos de provimento em comissão”, utilizada no artigo 2º da Lei n.º 658, de 19 de março de 2003 e no artigo 1º da Lei nº 1047, de 28 de janeiro de 2013;</i></p> <p><i>Expressão “assessor jurídico” empregada no Anexo I previsto no artigo 1º, parágrafo único da Lei n.º 658/2003, bem como no Anexo I, previsto no artigo 2º da Lei n.º 1.047/2013;</i></p> <p><i>Todo o item 2 do Anexo II, previsto tanto na Lei nº 658/2003, quanto na Lei nº 1047/2013, todas do Município de Sumidouro.</i></p>	<p><u>0025167-87.2018.8.19.0000</u></p> <p>DES. JESSE TORRES</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. (i) <i>Lei municipal nº 658, de 19 de março de 2003, que alterou a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Sumidouro.</i> (ii) <i>Lei municipal nº 806, de 25 de agosto de 2006, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Sumidouro, e estabelece normas gerais de enquadramento, instituindo nova tabela de vencimentos.</i> (iii) <i>Lei municipal nº 985, de 11 de maio de 2011, que alterou a Lei municipal nº 806/2006.</i> (iv) <i>Lei municipal nº 986, de 11 de maio de 2011, que criou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social...</i></p> <p><i>Ofício nº 604-Q/2021-DETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5677, de 09 de março de 2020, do Município de Volta Redonda - art. 3º, art. 4º caput e parágrafo único e art. 5º.</i></p>	<p><u>0022549-04.2020.8.19.0000</u></p> <p>DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA OBRIGAÇÕES A ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, AVANÇA NA GESTÃO DE BENS PÚBLICOS E GERA DESPESAS SEM PRÉVIA DOTAÇÃO...</p> <p><i>Ofício nº 597-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Emenda ao artigo 61, inciso XIV, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis.</i></p>	<p>0039213-13.2020.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade. Emenda ao artigo 61, inciso XIV, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, que reduziu, de 30 (trinta) para 05 (cinco) dias, o prazo para o Chefe do Executivo prestar informações à Câmara Municipal quando decretado Estado de Emergência ou calamidade pública. Liminar concedida para suspender a eficácia da norma até o julgamento do mérito desta ação...</i></p> <p><i>Ofício nº 591-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5553 de 03 de dezembro de 2018, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0003329-54.2019.8.19.0000 DES. MAURICIO CALDAS LOPES</p> <p>Recurso Extraordinário 1.282.228 - Rio de Janeiro</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade. Lei n. 5.553 de 03 de dezembro de 2018, do Município de Volta Redonda, que cria o Programa Creche Solidária. Controle concentrado de constitucionalidade da legislação municipal. Vício formal de iniciativa configurado...</i></p> <p><i>Ofício nº 585-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Estadual nº 7786/2017, que altera a Lei nº 7174/2015, do Estado do Rio de Janeiro, art. 8º; art. 26, I e II.</i></p>	<p>0073203-97.2017.8.19.0000 DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS</p> <p>Recurso Extraordinário 1.269.218 - Rio de Janeiro</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei estadual nº 7.786/2017. Alteração de dispositivos da Lei nº 7.174/2015, que dispõe acerca do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). Ação proposta pela OAB. Legitimada em caráter universal. Dispensa da demonstração de pertinência temática. Preliminar rejeitada. Instituição de novas faixas de contribuição do tributo...</p> <p><i>Ofício nº 579-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Expressões “234,38”, “468,76” e “1.858,00” constantes do Anexo I da Resolução nº 295, de 21 de novembro de 2017, da Câmara Municipal de Belford Roxo.</i></p>	<p>0013765-38.2020.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Resolução nº 295, de 21 de novembro de 2017, dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo...</p> <p><i>Ofício nº 574-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Artigo 22, caput e parágrafo único, da Lei nº 7346, de 27 de dezembro de 2002, do Município de Campos dos Goytacazes.</i></p>	<p>0032669-14.2017.8.19.0000 DES. ODETE KNAACK DE SOUZA</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 22, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 7.346, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 8.664/2015, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, QUE ALTEROU O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL...</p> <p><i>Ofício nº 568-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigo 4º, I, do Decreto nº 16146, de 30 de abril de 2020, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0032930-71.2020.8.19.0000 DES. OTAVIO RODRIGUES</p>	<p><i>Representação por Inconstitucionalidade. Artigo 4º, do inciso I, Decreto nº 16.146/2020 do Município de Volta Redonda. Suspensão, por tempo indeterminado, do passe livre de idosos para gratuidade no serviço de transporte público de passageiros naquele Município...</i></p> <p><i>Ofício nº 560-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Art. 19, § 1º, da Lei nº 2804, de 8 de outubro de 1997, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0020139-66-2003.8.19.0000 DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO</p> <p>Relator: DES. ALVARO JOSE FERREIRA MAYRINK DA COSTA</p> <p>Recurso Extraordinário 485.163 - Rio de Janeiro</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 19, § 1º, DA LEI ESTADUAL Nº 2.804, DE 8/10/97, QUE INSTITUIU A MANUTENÇÃO AUTOMÁTICA E COMPULSÓRIA, POR 15 ANOS, DE TODAS AS DELEGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DISPOSITIVO VETADO PELA CHEFIA DO EXECUTIVO, PORÉM MANTIDO PELO LEGISLATIVO...</p> <p><i>Ofício nº 506-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5696, de 18 de maio de 2020, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0044328-15.2020.8.19.0000 DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PREFEITO QUE PRETENDE A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 5.696 PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA EM 18 DE MAIO DE 2020, COM EFEITOS EX TUNC, SOB FUNDAMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA E AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, ALÉM DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL...</p> <p><i>Ofício nº 493-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Inciso X do art. 358 da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 47, de 7 de junho de 2011.</i></p>	<p>0048796-03.2012.8.19.0000 DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE</p> <p>Relator: DES. LETICIA DE FARIA SARDAS</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p> <p><u>AG. REG. No Recurso Extraordinário com Agravo 876.566 - Rio de Janeiro</u></p>	<p><i>“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2011 QUE ACRESCENTOU O INCISO X AO ART. 358 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, DA IGUALDADE E DA IMPESSOALIDADE...</i></p> <p><i>Ofício nº 485-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 2235, de 9 de julho de 2020, do Município de São José do Vale do Rio Preto.</i></p>	<p>0045884-52.2020.8.19.0000 DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Paulo de Tarso Neves.</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.235/20, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO. PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E DO ISSQN. MATÉRIA NÃO SUJEITAS À RESERVA DA LEI. CAPACIDADE DE EXERCER INFLUXOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, SENDO DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DE PODERES, COM VIOLAÇÃO DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PROCEDÊNCIA...</i></p> <p><i>Ofício nº 480-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5960, de 16 de setembro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0044308-63.2016.8.19.0000 DES. NILZA BITAR</p>	<p><i>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE INSTITUIU O PROGRAMA LOCAL DE VACINAÇÃO CANINA CONTRA LEISHMANIOSE. NORMA EIVADA DE VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA...</i></p> <p><i>Ofício nº 476-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5323, de 13 de março de 2017, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0043159-95.2017.8.19.0000 DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA</p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade. Lei nº 5.323, de 13 de março de 2017, do Município de Volta Redonda, que “cria o artigo 7º e altera a redação do artigo 1-a e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.321/88”. Lei que assegura gratuidade no transporte coletivo para pessoas em tratamento de doenças graves mencionadas no texto legal. Indicação, na lei, da fonte de custeio já existente no orçamento...</i></p> <p><i>Ofício nº 472-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei Municipal nº 3.253, de 05 de fevereiro de 2020, do Município de Barra do Piraí.</i></p>	<p>0024332-31.2020.8.19.0000 DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza.</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PREFEITO QUE PRETENDE A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, COM EFEITOS EX TUNC, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.253 PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020, APESAR DO VETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL...</p> <p><i>Ofício nº 468-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3250 de 5 de fevereiro de 2020, do Município de Barra do Piraí.</i></p>	<p>0024621-61.2020.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 3.250/2020 do Município de Barra do Piraí que torna obrigatória a presença de profissional de odontologia na rede pública de saúde municipal. Deferida liminar para suspender os efeitos da lei até o julgamento da ação. Pedido de reconsideração da decisão recebido como agravo. Lei de iniciativa do Vereador Pedro Fernando de Souza Alves, aprovada pela Câmara Municipal ao derrubar o veto do Chefe do Executivo, a partir do projeto de lei nº 047/2018 do Vereador Washington Tadeu Granato Costa...</p> <p><i>Ofício nº 464-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3177, de 29 de outubro de 2019, do Município de Barra do Piraí.</i></p>	<p>0082811-51.2019.8.19.0000 DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. Lei municipal nº 3.177, de 29 de outubro de 2019, do Município de Barra do Piraí, que estabelece a criação do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, no âmbito municipal. Presente o fumus boni iuris, na medida em que, em juízo de cognição sumária, referida lei, de iniciativa do Poder Legislativo, padeceria de vício de inconstitucionalidade, dado que a Constituição estadual, no art. 112, § 1º, II, “d”, reserva à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo projetos de lei que disponham sobre a “criação e extinção de Secretarias de Estado e órgãos da administração pública”...</p> <p><i>Ofício nº 460-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Estadual nº 6580 de 07 de novembro de 2013, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0025018-57.2019.8.19.0000 DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE – LEI ESTADUAL Nº 6.580 DE 07/11/2013, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DE CIRURGIÕES-DENTISTAS NAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR NOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, MATERNIDADES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, QUE</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p>MANTENHAM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SOB A MODALIDADE DE INTERNAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...</p> <p><i>Ofício nº 456-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 397, de 14 de dezembro de 2000, do Município de Conceição de Macabu - Artigo 3º, Inciso VII; Artigo 7º e artigo 11.</i></p>	<p>0031315-80.2019.8.19.0000 DES. MONICA MARIA COSTA DI PIERO</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 3º, INCISO VII, ARTIGO 7º, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 1576, DE 04 DE ABRIL DE 2019, E ARTIGO 11, TAMBÉM COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 1576, DE 04 DE ABRIL DE 2019, TODOS DA LEI Nº 397, DE 14 DE DEZEMBRO DE DEZEMBRO DE 2000, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU...</p> <p><i>Ofício nº 452-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 2991, de 06 de junho de 2018, do Município de Barra do Piraí</i></p>	<p>0046296-51.2018.8.19.0000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 2991, DE 06 DE JUNHO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO MÚSICA NAS ESCOLAS NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, O QUAL SERÁ PARTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...</p> <p><i>Ofício nº 448-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Incisos I e II do artigo 164, da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa, incluídos pela Emenda à Lei Orgânica n. 22/2018.</i></p>	<p>0062997-87.2018.8.19.0000 DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. INCISOS I E II, DO ARTIGO 164 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, INCLUÍDOS PELA EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 22 DE 2018. VEDAÇÃO DE INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DA DISCIPLINA DENOMINADA IDEOLOGIA DE GÊNERO, OU OUTRA DISCIPLINA QUE TENDE ORIENTAR A SEXUALIDADE DOS ALUNOS OU QUE TENDE EXTINGUIR O GÊNERO MASCULINO OU FEMININO COMO GÊNERO HUMANO, OU, AINDA, A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER OUTRO MEIO PARA SEMINAÇÃO DA DISCIPLINA IDEOLOGIA DE GÊNERO...</p> <p><i>Ofício nº 444-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 6012, de 28 de outubro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0046963-08.2016.8.19.0000 DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.012/2015. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. MATÉRIA DE INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO POR MAIORIA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMISSÃO PELA TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA. DIVERGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO STF. TEMA Nº 917. RETORNO DOS AUTOS A ESTE ÓRGÃO ESPECIAL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NÃO EXERCIDO...</p> <p><i>Ofício nº 439-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 8879, de 20 de outubro de 2017, do Município de Campos de Goytacazes.</i></p>	<p>0068301-04.2017.8.19.0000 Relator: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO</p> <p>Designado p/ acórdão: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p> <p>Vencidos os Desembargadores Relator, Nildson Araujo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Marco Antônio Ibrahim, Rogério de Oliveira Souza, Elton Leme, Maria Angélica Guerra Guedes e Adolpho Andrade Melo.</p>	<p>Representação de Inconstitucionalidade. Lei nº 8779/2017 determina que os supermercados e estabelecimentos similares do Município afixem cartazes contendo as datas de validade dos produtos alimentícios, de higiene e de limpeza oferecidos a preços promocionais. Direito do Consumidor...</p> <p><i>Ofício nº 435-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3711, de 13 de novembro de 2017, do Município de Angra dos Reis.</i></p>	<p>0029747-92.2020.8.19.0000 DES. ODETE KNAACK DE SOUZA</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 3.711, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS – BPC, NOS ESTABELECIMENTOS, EDIFICAÇÕES, EMPRESAS DE TODO GÊNERO E EM EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS”...</p> <p><i>Ofício nº 431-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 8240, de 10 de dezembro de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0069875-28.2018.8.19.0000 DES. FABIO DUTRA</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL Nº 8.240/18 QUE DISPÕE SOBRE A NÃO OBRIGATORIEDADE DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PARA POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E POLICIAIS CIVIS. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. MATÉRIA QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO JURÍDICO DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E CUJA INICIATIVA COMPETE, PRIVATIVAMENTE, AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO...</p> <p><i>Ofício nº 419-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 5720, de 31 de março de 2014, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0065945-70.2016.8.19.0000 DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. LEI MUNICIPAL Nº 5.720/2014 QUE OBRIGA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO DO PROCON-RIO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI ORIGINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO...</p> <p><i>Ofício nº 414-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5704, de 31 de março de 2014, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0061334-74.2016.8.19.0000 DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE</p> <p>Vencido(s) o(s) Desembargador(es) Nagib Slaibi Filho e Claudio Brandão.</p>	<p><i>Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município do Rio de Janeiro, tendo por objeto a Lei nº 5.704, de 31 de março de 2014, do Município do Rio de Janeiro, que “Dispõe sobre a realização do teste da linguinha dos recém-nascidos nas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro”...</i></p> <p><i>Ofício nº 409-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Emenda à Lei nº 5955 de 16 de setembro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0038544-96.2016.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p> <p>Vencido o Des. Relator Nagib Slaibi Filho.</p> <p><u>Agravo Interno no Recurso Extraordinário Cível</u></p> <p><u>Link para o andamento processual</u></p>	<p><i>Representação de Inconstitucionalidade. Lei nº 5.955/2015. Vício formal de iniciativa. A publicação da lista do material didático-pedagógico a ser utilizado pelas unidades escolares da rede municipal de ensino diz respeito à organização administrativa municipal e que diz respeito à discricionariedade do Administrador Público, no seu critério de oportunidade e conveniência...</i></p> <p><i>Ofício nº 401-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Estadual 8344, de 01, de abril de 2019, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0018340-26.2019.8.19.0000 DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA</p> <p>Vencido o Des. Relator Nagib Slaibi Filho.</p>	<p>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA E DE MATÉRIA LEGAL. LEI ESTADUAL. CRIAÇÃO DE AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS. EXTINÇÃO DE OUTRAS AGENCIAS. CRIAÇÃO DE CARGOS. PROVIMENTO DO CORPO DIRETIVO COM INTROMISSÃO DIRETA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. EXCLUSÃO DOS PROCURADORES ESTADUAIS DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO À PROCURADORIA DA AGENCIA REGULADORA...</p> <p><i>Ofício nº 397-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei Municipal nº 5455, de 05 de março de 2018, de Volta Redonda.</i></p>	<p>0015292-93.2018.8.19.0000 DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 5.455/2018 do Município de Volta Redonda, a qual criou e estabeleceu os limites geográficos do bairro de Nova Primavera, no referido Município. Preliminar de inadequação da via eleita rejeitada. Lei impugnada que não consubstancia ato estatal de efeito concreto, sendo dotada de normatividade e generalidade abstratas...</i></p> <p><i>Ofício nº 393-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigos 1º, na parte que acresce o § 4º ao art. 102 da Lei Estadual nº 880/1985; 2º, na parte que altera a redação do art. 99, II, item 1, da Lei nº 880/1985; 3º e 5º, todos da Lei Estadual nº 7121, de 03 de dezembro de 2015.</i></p>	<p>0004992-09.2017.8.19.0000 DES. TERESA DE ANDRADE</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 55, § 3º, 55-A, 99, II E 102, § 4º, DA LEI 880/1985 (ESTATUTO DOS BOMBEIROS-MILITARES) COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 7.121/2015. EMENDAS PARLAMENTARES QUE DESVIRTUARAM A PROPOSTA DO GOVERNADOR QUE ALTERAVA APENAS O TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO SERVIDOR MILITAR...</i></p> <p><i>Ofício nº 389-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 8672, de 19 de dezembro de 2019, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0003701-66.2020.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p>	<p><i>Representações de Inconstitucionalidade da Lei nº 8.672, de 19 de dezembro de 2019, do Estado do Rio de Janeiro. Julgamento conjunto. Legitimidade ativa da Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE - artigo 162 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. ABRASCE congrega integrantes da mesma atividade econômica...</i></p> <p><i>Ofício nº 384-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 8672, de 19 de dezembro de 2019, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0004041-10.2020.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p>	<p><i>Representações de Inconstitucionalidade da Lei nº 8.672, de 19 de dezembro de 2019, do Estado do Rio de Janeiro. Julgamento conjunto. Legitimidade ativa da Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE - artigo 162 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro...</i></p> <p><i>Ofício nº 379-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Artigos 1º e 6º da Lei nº 8136, de 22 de outubro de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0066854-10.2019.8.19.0000 DES. NILZA BITAR</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO E AUDIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS...</i></p> <p><i>Ofício nº 363-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 2168, de 21 de março de 2017, do Município de Rio Bonito.</i></p>	<p>0025902-57.2017.8.19.0000 DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>LEI MUNICIPAL N.º 2.168/2017, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE “REGULAMENTA O ART. 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”, QUE TRATA DE CONTROLE EXTERNO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PELA CÂMARA MUNICIPAL...</i></p> <p><i>Ofício nº 358-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5580 de 08 de março de 2019, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0024537-94.2019.8.19.0000 DES. MAURICIO CALDAS LOPES</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade. Lei n. 5.580 de 08 de março de 2019, do Município de Volta Redonda, que cria o Programa Cuidador Solidário. Controle concentrado de constitucionalidade da legislação municipal. Vício formal de iniciativa configurado...</i></p> <p><i>Ofício nº 350-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 50, de 05 de abril de 2001, do Município do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0033090-24.2005.8.19.0000 DES. VALERIA GARCIA DA SILVA MARON</p>	<p><i>Representação de inconstitucionalidade. Lei Complementar Municipal nº 50/01 que dispõe sobre a criação e funcionamento das feiras alternativas. Alegação de ofensa dos artigos 5º e 60 aos artigos 112, § 1º, d e 222 da Constituição Estadual...</i></p> <p><i>Ofício nº 343-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Complementar nº 134, de 21 de dezembro de 2011, do Município de Itaboraí.</i></p>	<p>0038862-16.2015.8.19.0000 DES. OTAVIO RODRIGUES</p>	<p><i>Representação por Inconstitucionalidade. Dúvidas sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 134, de 21 de dezembro de 2011, do Município de Itaboraí...</i></p> <p><i>Ofício nº 339-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Estadual nº 2649, de 25 de novembro de 1996, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0003286-88.2017.8.19.0000 DES. HELDA LIMA MEIRELES</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Representação por inconstitucionalidade. Lei Estadual nº 2.649, de 25 de novembro de 1996, do Estado do Rio de Janeiro, que “regulamenta o § 5º do artigo 91 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre o direito de associação dos servidores públicos militares”...</i></p> <p><i>Ofício nº 335-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 8672, de 19 de dezembro de 2019, do Estado do Rio de Janeiro.</i></p>	<p>0000285-90.2020.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p>	<p><i>Representações de Inconstitucionalidade da Lei nº 8.672, de 19 de dezembro de 2019, do Estado do Rio de Janeiro. Julgamento conjunto. Legitimidade ativa da Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE - artigo 162 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro...</i></p> <p><i>Ofício nº 310-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei Municipal nº 955, de 20 de março de 2019, do Município de São Gonçalo.</i></p>	<p>0068128-09.2019.8.19.0000 DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. LEI MUNICIPAL Nº 955/2019. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS. ALEGAÇÃO DE VÍCIO FORMAL E MATERIAL...</p> <p><i>Ofício nº 306-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Decreto Legislativo nº 52/2019, do Município de Itaperuna.</i></p>	<p>0059352-20.2019.8.19.0000 DES. PETERSON BARROSO SIMÃO</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Município de Itaperuna. Decreto Legislativo nº 52/2019 que sustou o Decreto Executivo nº 6.064/2019. No Município de Itaperuna, os servidores são contemplados com pagamento de gratificação de produtividade (Leis Municipais nº 21/1997; 77/1999; 551/2011). O Prefeito não pode, por ato próprio, deixar de pagar aos servidores a vantagem remuneratória prevista em lei...</p> <p><i>Ofício nº 302-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 616, de 27 de dezembro de 2012, do Município de Natividade.</i></p>	<p>0037919-28.2017.8.19.0000 DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS</p>	<p>Direito Constitucional. Representação por Inconstitucionalidade tendo por objeto a lei nº 616, de 27 de dezembro de 2012, do Município de Natividade, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal. Criação de diversos cargos em comissão e funções de confiança em descompasso com o texto constitucional...</p> <p><i>Ofício nº 296-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei nº 5622, de 26 de agosto de 2019, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0064106-05.2019.8.19.0000 DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho</p>	<p><i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 5.622/2019. INSTITUIÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA NÃO CONFIGURADO. INOCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA NÃO ELENCADE NO ROL TAXATIVO DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS...</i></p> <p><i>Ofício nº 290-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 3245 de 5 de fevereiro de 2020, do Município de Barra do Piraí.</i></p>	<p>0024624-16.2020.8.19.0000 DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR</p> <p>Vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. LEI MUNICIPAL PREVENDO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE A MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE, NÃO CUMULATIVA. INVASÃO DE ÁREA RESERVADA AO PODER EXECUTIVO...</i></p> <p><i>Ofício nº 279-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Parágrafo segundo do artigo 49, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 31/10/1997, artigo 27, da Lei Municipal nº 723, de 09/12/1998, parágrafo terceiro do artigo 16, da Lei Municipal nº 1.033, de 18/01/2005, e do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 96, de 26/02/2009, TODOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.</i></p>	<p>0040001-61.2019.8.19.0000 Relator: DES. NAGIB SLAIBI FILHO</p> <p>Designado p/acórdão: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO</p> <p>Vencidos o Des. Relator Nagib Slaibi Filho e o Des. Elton Leme que julgaram improcedente o pedido.</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 49, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 31/10/1997, DO ARTIGO 27, DA LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 09/12/1998, DO PARÁGRAFO TERCEIRO, DO ARTIGO 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 18/01/2005, E DO ARTIGO 28, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 96, DE 26/02/2009, TODOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO...</i></p> <p><i>Ofício nº 243-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Incisos VI, VIII, IX e X, do § 1º, do artigo 1º, e do § 1º do artigo 2º, todos da Lei nº 3.329, de 10 de julho de 2015, do Município de</i></p>	<p>0057452-70.2017.8.19.0000 DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS</p> <p>Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.</p>	<p><i>Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 3329 de 10/7/2015, do Município de Itaguaí. Contratação por tempo determinado de pessoal para a prestação de serviços permanentes, sob o argumento de atendimento de necessidades</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<i>Itaguaí.</i>		<i>urgentes, emergenciais e específicas...</i> <i>Ofício nº 270-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei Municipal nº 5624, de 7 de outubro de 2013, do Município do Rio de Janeiro.</i>	0078643-06.2019.8.19.0000 DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	<i>“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5.624/2013. TRAÇA DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXPLORAÇÃO COM FINALIDADE COMERCIAL E TURÍSTICA DE VOOS DUPLOS EM PARAPENTES E ASAS DELTAS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO...</i> <i>Ofício nº 194-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Art. 1º e dos cargos de Símbolos DAS 2, DAS 3, CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5, constantes do Anexo I da Lei nº 909, de 31 de março de 2011, do Município de Italva</i>	0012614-08.2018.8.19.0000 Relator: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE Designado p/ acórdão: DES. NAGIB SLAIBI FILHO Relator vencido: Des. Antonio Eduardo F. Duarte	<i>Direito Constitucional Municipal. Representação de Inconstitucionalidade em face da Lei nº 909/2011, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura de Italva. Questiona-se a violação ao princípio da separação de Poderes e de vício de iniciativa, alegando-se, portanto, ofensa aos arts. 9º, § 1º, e art. 77, caput e inc. II e VIII, 176, § 2º da Constituição do Estado. Em prestígio à autonomia constitucional do Município, não deve a lei ser declarada inconstitucional...</i> <i>Ofício nº. 178-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 786, de 01 de agosto de 2003.</i>	0031492-10.2020.8.19.0000 DES. LUIZ ZVEITER Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	<i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 40, DA LEI Nº 786, DE 01 DE AGOSTO DE 2003, DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, O QUAL DISPÕE QUE “NENHUM SERVIDOR RECEBERÁ, A TÍTULO DE VENCIMENTO, IMPORTÂNCIA INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO”...</i> <i>Ofício nº. Of. 171-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei Municipal nº 5581, de 08 de março de 2019, de volta Redonda.</i>	0021466-84.2019.8.19.0000 DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	<i>“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 5.581/2019 do Município de Volta Redonda, de iniciativa de parlamentar municipal, a qual alterou a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 4.523/2008, estabelecendo limitações de área mínima para a instalação de novos postos de combustíveis líquidos e gasosos, no referido Município...</i> <i>Ofício nº. Of. 167-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 3248, de 05 de fevereiro de 2020, do Município de Barra do Piraí.</i>	0024631-08.2020.8.19.0000 DES. OTAVIO RODRIGUES Vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.	<i>Representação por Inconstitucionalidade. Lei nº 3.248, de 05 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre a informação e divulgação com antecedência de trinta dias dos pontos facultativos no Município de Barra do Piraí. Veto do Prefeito. Alegação de violação a dispositivos da Constituição Estadual. Competência exclusiva do Poder Executivo...</i>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<i>Ofício nº. 163-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 3251, de 05 de fevereiro de 2020, do Município de Barra do Piraí.</i>	0024315-92.2020.8.19.0000 DES. NILZA BITAR Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESEÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - NOS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ... <i>Ofício nº 154-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei Municipal 5603, de 3 de junho de 2019, do Município de Volta Redonda.</i>	0041793-50.2019.8.19.0000 DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DIRETA. MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. LEI MUNICIPAL 5.603, DE 03.06.2019. RECONHECIMENTO DE PASSAGEM COMO RUA INTEGRANTE DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE. IMPOSSIBILIDADE. MATERIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. MUDANÇA DO REGIME JURÍDICO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES... <i>Ofício nº 150-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei Municipal nº 4557, de 31 de dezembro de 2018, promulgada pela Câmara Municipal de Três Rios.</i>	0070700-35.2019.8.19.0000 DES. NAGIB SLAIBI FILHO Vencidos os Desembargadores Rogerio Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Katya Monnerat e Otávio Rodrigues.	Direito Constitucional. Representação de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 4.557, de 31 de dezembro de 2018, promulgada pela Câmara Municipal de Três Rios, que revogou a Lei Municipal nº 4.438, de 10 de novembro de 2017, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. Origem parlamentar. Matéria de Direito Tributário... <i>Ofício nº. Of. 136-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Artigo 76-A da Lei Municipal nº 5437, de 25 de abril de 2018, do Município de Volta Redonda.</i>	0068390-90.2018.8.19.0000 DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA	Representação por Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito de Volta Redonda, alvejando o artigo 76-A, da Lei n.º 5.437, de abril de 2018, daquele município o qual “Institui e Disciplina a Lei Orgânica da Carreira Específica da Administração Tributária do Município e dá outras providências”... <i>Ofício nº. 132-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 5698 de 31 de março de 2014, do Município do Rio de Janeiro.</i>	0061332-07.2016.8.19.0000 DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO	REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – PRETENSÃO À DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 5.698 DE 31 DE MARÇO DE 2014, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE FORMA OCULTA E CANCELA AS

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		MULTAS EMITIDAS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO... <i>Ofício nº. 129-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei no 5614/2019 do Município de Volta Redonda.</i>	0049057-21.2019.8.19.0000 ES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO	REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI NO 5.614/2019 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO... <i>Ofício nº. Of. 124-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei estadual nº 8234, de 10 de dezembro de 2018.</i>	0083510-42.2019.8.19.0000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI ESTADUAL Nº 8234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE DISPÕE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOBRE COBRANÇAS POR ESTIMATIVA DAS CONCESSIONÁRIAS FORNECEDORAS DE ÁGUA, LUZ E GÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS... <i>Ofício nº107-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 3270, de 15 de abril de 2020, do Município de Barra do Piraí.</i>	0030996-78.2020.8.19.0000 DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PREFEITO QUE PRETENDE A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.270 PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ EM 15 DE ABRIL DE 2020, COM EFEITOS EX TUNC, SOB FUNDAMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA E AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, ALÉM DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL... <i>Ofício nº. 96-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Lei nº 3247, de 05 de fevereiro de 2020, do Município de Barra do Piraí.</i>	0024629-38.2020.8.19.0000 DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE Vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ. INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO... <i>Ofício nº. Of. 88-Q/2021-SETOE-SECIV</i>
<i>Artigo 12 da Lei nº 5676, de 9 de março de 2020.</i>	0022547-34.2020.8.19.0000 DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR Vencido o Des. Nagib Slaibi Filho.	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. CONDICIONAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE DOTAÇÕES PELO PODER EXECUTIVO À APROVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. PROCESSO

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

		<p>LEGISLATIVO. NECESSIDADE DA OBSERVÂNCIA DA SIMETRIA CONSTITUCIONAL...</p> <p>Ofício nº. 84-Q/2021-SETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 1128 de 18 de setembro de 2018, do Município de Tanguá.</p>	<p>0013775-82.2020.8.19.0000 DES. LUIZ ZVEITER</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 1.128 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ QUE “PROÍBE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS A REPRODUÇÃO DE CONCEITO DE GÊNERO NA GRADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DA REDE PRIVADA DE TANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”...</p> <p>Ofício nº. 80-Q/2021-SETOE-SECIV</p>
<p>O artigo 67, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, com redação dada pela Emenda n.º 43, de 09 de março de 2017 e o artigo 69, §1º, da mesma Lei Orgânica.</p>	<p>0063510-89.2017.8.19.0000 DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA</p>	<p>Representação por Inconstitucionalidade ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, hostilizando as expressões “ou diretor equivalente ou Assessor Especial – símbolo SM do gabinete do Prefeito”, contida no artigo 67, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, com redação dada pela Emenda n.º 43, de 09 de março de 2017, e “ou Diretor de órgão da Administração Pública Indireta do Município”, inserida no artigo 69, §1º, da mesma Lei Orgânica...</p> <p>Ofício nº. Of. 38-Q/2021-SETOE-SECIV</p>
<p>Lei Estadual 7621, de 08 de junho de 2017.</p>	<p>0033434-82.2017.8.19.0000 DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Reinaldo Pinto Alberto Filho.</p>	<p>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 7.621, DE 08 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PÚBLICOS E PRIVADOS, CONVENIADOS OU NÃO, A PRESTAR ATENDIMENTO EMERGENCIAL E INTEGRAL A PACIENTES COM SUSPEITA DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, COM SUPRA DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO S-T (IAM CSS-T) DURANTE AS PRIMEIRAS 12 (DOZE) HORAS DO INÍCIO DOS SINTOMAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...</p> <p>Ofício nº. Of. 34-Q/2020-SETOE-SECIV</p>
<p>Lei nº 5404, de 10 de outubro de 2017, do Município de Volta Redonda.</p>	<p>0069243-36.2017.8.19.0000 DES. OTAVIO RODRIGUES</p> <p>Vencidos os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. MARIA INES DA</p>	<p>Representação por Inconstitucionalidade da Lei nº 5.404/2017. Dúvidas sobre a constitucionalidade do Capítulo I e do artigo 5º da Lei nº 5.848, de 30 de março de 2015, do Município do Rio de Janeiro...</p> <p>Ofício nº. Of. 20-Q/2021-SETOE-SECIV</p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<p><i>Lei Estadual nº 7621, de 08 de junho de 2017.</i></p>	<p>PENHA GASPAR. 0033961-34.2017.8.19.0000 DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO</p> <p>Vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Reinaldo Pinto Alberto Filho.</p>	<p><i>AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 7.621, DE 08 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PÚBLICOS E PRIVADOS, CONVENIADOS OU NÃO, A PRESTAR ATENDIMENTO EMERGENCIAL E INTEGRAL A PACIENTES COM SUSPEITA DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, COM SUPRA DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO S-T (IAM CSS-T) DURANTE AS PRIMEIRAS 12 (DOZE) HORAS DO INÍCIO DOS SINTOMAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...</i></p> <p><i>Ofício nº 16-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Lei nº 5579, de 28 de fevereiro de 2019, do Município de Volta Redonda.</i></p>	<p>0021826-19.2019.8.19.0000 DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES</p>	<p><i>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 5.579, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CRIANDO O PROGRAMA SEGURO-GARANTIA ANTICORRUPÇÃO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA...</i></p> <p><i>Ofício nº 12-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>
<p><i>Legislação: das expressões: “de caráter policial” contida no artigo 7º; “são considerados policiais, conforme a CB Classificação Brasileira de Ocupações” e “agentes da Autoridade Policial para todos os efeito legais nos termos do Código de Processo Penal” contidas no artigo 8º; “policimento”, contida nos artigos 12, inciso IV, e 14, incisos II e XXXIX; bem como o inciso X, do artigo 14 e o inciso III, do artigo 127, da Lei</i></p>	<p>0034630-19.2019.8.19.0000 DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT</p>	<p><i>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Complementar nº 19/2017, do Município de Guapimirim – Estatuto da Guarda Municipal, atribui funções próprias da polícia civil, equipara o guarda municipal ao policial civil. A Constituição da República, artigo 144 - ressalvada a competência da União, prevê os órgãos de segurança pública e estabelece para as polícias civis, as funções de polícia judiciária, a apuração de infrações penais, exceto as militares. No mesmo sentido, o artigo 183 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Embora não figurem no artigo 144, da Constituição Federal, as guardas municipais...</i></p> <p><i>Ofício nº. Of. 03-Q/2021-SETOE-SECIV</i></p>

Inconstitucionalidades Indicadas 2021

<i>Complementar</i> <i>019/2017</i> <i>Município</i> <i>Guapimirim.</i>	<i>nº</i> <i>do</i> <i>de</i>		
--	-------------------------------------	--	--

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento (DECCO)
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento (DICAC)

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento (DGCOM/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br